



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO Nº 2022-R3K4P
CONVÊNIO Nº 151/2022
Processo SIGA nº SETADES-0015/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 151/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O MUNICÍPIO DE CARIACICA, TENDO POR OBJETO A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

O Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco, s/nº, Cidade Alta, Vitória, ES, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com sede na rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, neste ato representado pela Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO¹**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.150.549/0001-19, com sede na Avenida Mário Gurgel, nº 2502, Alto Laje – Cariacica/ E.S., CEP: 29-151-900, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR¹**, em conformidade com os autos do processo nº. **2022-R3K4P** e com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 1.168 de 17 de novembro de 2020; no Decreto Estadual nº. 2.737-R, de 19 de abril de 2011, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Quinta – Da vigência ao Convênio nº 151/2022, de 09 de junho de 2025, **para 09 de junho de 2026**, conforme plano de trabalho especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio original.

1 “Os dados do representante do CONVENENTE estão registrados no 'CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE CONVÊNIOS - CRCC, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.”



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória (ES), de de 2025.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Pelo CONCEDENTE

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito de Cariacica
Pelo CONVENENTE

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 30/05/2025 11:39:41 -03:00

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
CIDADÃO
assinado em 30/05/2025 11:09:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/05/2025 11:39:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-J8FWK1>